



412 Desmo

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
ESTADO DO TOCANTINS

Ata da sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Tocantins, realizada aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro de 1993, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor **Desembargador José de Moura Filho**.

Às 8:35 hs (oito horas e trinta e cinco minutos) do dia 14 (quatorze) de setembro de mil novecentos e noventa e três, havendo "quorum", reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Tocantins, em sessão ordinária, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor **Desembargador José de Moura Filho**, a que estiveram presentes o Excelentíssimo Senhor **Desembargador Amado Cilton Rosa**, os ilustres Juízes **Daniel de Oliveira Negry**, **Bernardino Lima Luz**, **Ionilda Maria Carneiro Pires**, **João Francisco Ferreira** e **Paulo Idélano Soares Lima**. Representou a douta Procuradoria Regional Eleitoral a Doutora **Maria Candelária Di Ciero Miranda**. Declarada aberta a sessão o Sr. Presidente determinou a leitura da Ata da sessão anterior que foi aprovada e posteriormente à aprovação, assinada pelo Exmo. Sr. Desembargador Amado Cilton Rosa que a presidiu. Em seguida passou à conferência dos Acórdãos, sendo que os Acórdãos referentes aos Autos 1.950/93 e 1.925/93 deixaram de ser conferidos por necessitarem de retificação. A seguir deu-se início aos julgamentos dos processos seguintes: **Autos 1.982/93 - PROCEDÊNCIA: PALMAS - ENCAMINHA O PEDIDO DE AFASTAMENTO DA Srta. MARILEIDE SOARES DE SOUZA DA ESCRIVANIA ELEITORAL E INDICA PARA SUBSTITUÍ-LA O SR. SEBASTIÃO ALVES DA SILVA - RELATOR: EXMO.SR.JUIZ DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY - DECISÃO UNÂNIME:** Acolhendo o douto parecer ministerial, não havendo impedimento, aprova a indicação a fim de que doravante passe a Escrivão Eleitoral da 29ª Zona Eleitoral de Palmas, o Sr. Sebastião Alves da Silva. **Autos 2001/93 - PROPÕE ALTERAÇÃO DO ARTIGO 45 DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RELATOR: JUIZ DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY.** Neste momento, o Exmo.Sr. Desembargador José de Moura Filho, passou a presidência ao Exmo. Sr. Desembargador Amado Cilton Rosa, tendo em vista ser o autor da proposta de alteração do art. 45 do Regimento Interno. Em seguida o Sr. Relator questionou a necessidade de ouvir o Ministério Público Federal para o julgamento da emenda proposta, vez que o art. 34, I do mesmo Regimento, como observado pela Juíza Ionilda Maria Carneiro Pires preceitua que o Procurador Regional Eleitoral oferecerá parecer em processos que versem sobre a matéria eleitoral. Colocado o assunto em apreciação do Pleno, decidiu-se por unanimidade, colher o parecer da douta Procuradoria nos **Autos 2001/93**. Levados a julgamento, decidiu à unanimidade de votos, acolhendo o douto parecer ministerial, aprovar a alteração do art. 45 do Regimento Interno, como sugerido. **Autos 1.959/93 - PEDIDO DE REGISTRO DE DIRETÓRIO REGIONAL DO PRONA - RELATORA: JUIZA IONILDA MARIA CARNEIRO PIRES - DECISÃO UNÂNIME:** Acolhendo o parecer da douta Procuradoria Regional Eleitoral, e preenchidos os requisitos determinados em lei, pelo deferimento do pedido. **Autos 1.946/93 - PROCEDÊNCIA: TOCANTÍNIA - REUER A CRIAÇÃO E INSTA**



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - TO

(Ata da sessão de 14.09.93)

LAÇÃO DE ZONA ELEITORAL EM TOCANTÍNIA - RELATOR: JUIZ BERNARDINO LIMA LUZ - DECISÃO UNÂNIME: Acolhendo o douto parecer ministerial, nos autos e tendo em vista a proximidade à Zona Eleitoral de Miracema do Tocantins e o Município de Lageado, pelo indeferimento do pedido. Terminados os julgamentos e nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou a sessão às 9:20 hs, convocando outra para o dia 16 próximo. E para constar, lavrei a presente Ata que após lida e aprovada será assinada pelo Sr. Presidente na forma regimental, comigo M. B. de Lyra A. Rocha (Márcia Cristina B. de Lyra A. Rocha) Secretária, que a datilografei.



Desembargador JOSÉ DE MOURA FILHO
Presidente